

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N°

**Institui o Dia de Conscientização da Agensia dos Membros no Município de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Institui o Dia da Conscientização da Agensia de Membros.

**Art. 2º** Fica instituído o Dia da Conscientização da Agensia de Membros, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.

**Art. 3º** O dia da conscientização da Agensia de Membros tem por objetivo informar a população sobre a necessidade de informação, prevenção, bem como auxílio as pessoas com agensia de membros.

**Parágrafo único** – Para execução do objetivo desta Lei podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

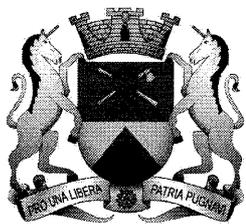
**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 09 de setembro de 2023.

  
Rodrigo do Treviso  
Vereador

09/09/2023 09:09:2023 09:09 2023 09:09



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Justificativa:**

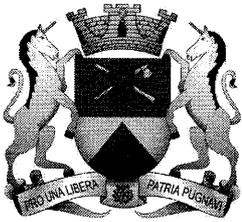
A aprovação do Projeto de Lei que aborda a conscientização da agenesia de membros é de suma importância para os cidadãos brasileiros. Este projeto visa a relevância de uma parcela significativa da população que enfrenta deficiências físicas, como a agenesia de membros, seja resultante da Síndrome da Brida Amniótica, de doenças raras, ou decorrente de acidentes que resultam em malformações congênitas ou amputações.

A agenesia de membros é caracterizada pela ausência ou desenvolvimento incompleto de um membro ou parte do corpo, frequentemente associada a síndromes ou doenças raras, ou mesmo a amputações ocorridas durante a gestação, como é o caso da Síndrome da Noiva Amniótica. Esta última é uma condição genética rara que engloba bandas de constrição, amputações, deformidades craniofaciais e anomalias viscerais, com incidência estimada entre 1:1.200 e 1:15.000 nascidos vivos, podendo levar a abortos e tendo sua origem na matriz embrionária, conforme descrito por Streeter (1930).

É relevante ressaltar que diversos fatores importantes para a agenesia de membros, conforme discutido em estudos anteriores (LAZOSKI, OKUMURA e CANGIOLIERI JUNIOR, 2016; LAZOSKI, 2018).

Segundo dados do Censo Brasileiro de 2010, a deficiência física é a segunda mais prevalente entre os cidadãos brasileiros, afetando cerca de treze milhões e quatrocentas mil pessoas, equivalendo a 7% da população total. A Organização Mundial da Saúde (OMS), com dados de 2011, estima que aproximadamente um bilhão de pessoas no mundo vivam com algum tipo de deficiência, o que representa uma em cada sete pessoas.

De acordo com Lazoski (2018), as pessoas com deficiência de membros, especialmente amputados, enfrentam altos níveis de vulnerabilidade física e psicológica (McGIMPSEY & BRADFORD, 2010).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Federal nº 13.145/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que se fundamenta na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, está homologado com o Projeto de Lei proposto. Essa legislação autoriza uma parte da população que requer ações públicas e privadas para promover a inclusão social, a saúde, a educação e combater o bullying, a discriminação e o preconceito, garantindo maior igualdade e dignidade, bem como outros direitos previstos na Constituição Federal.

É fundamental destacar a importância das políticas públicas externas para a agensia de membros. Portanto, a instituição do Dia Nacional da Conscientização da Agensia de Membros atende às necessidades da população brasileira afetada por essa condição, fornecendo conhecimento, reconhecimento e fortalecimento desse grupo e buscando reduzir desigualdades.

Diante do exposto e considerando a relevância deste assunto, convocamos os nobres colegas para a aprovação deste projeto.

S/S., 09 de setembro de 2023.

**Rodrigo do Treviso**  
Vereador